



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.184/19

DE 9 DE JANEIRO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 – I – b – c, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - A vacinação e demais atividades relacionadas a conservação, guarda, transporte e ações relacionadas será exercida por profissionais de Enfermagem, com base no que dispõe o Decreto Federal nº 94.406/87 de 08/06/87, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/86 de 25/06/86 do Exercício Profissional da Enfermagem.

Parágrafo Único - A norma legal refere que executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas é atividade de Enfermagem e de conformidade com o que estabelece o Manual de Normas e Procedimentos para vacinação do Ministério da Saúde define que as atividades da Sala de Vacinação são desenvolvidas pela equipe de Enfermagem treinada e capacitada para os procedimentos de manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação.

Art. 2º - A equipe de vacinação é formada pelo Enfermeiro e pelo técnico ou auxiliar de enfermagem, cabendo a tais profissionais o manuseio e aplicações uma vez que, ao longo da sua formação, o profissional de Enfermagem recebe ampla capacitação teórica e prática relacionada à vacinação.

Art. 3º - Para garantir acesso aos usuários assistência de enfermagem respeitando os princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, caberá exclusivamente aos servidores lotados e em exercício nos cargos de Enfermagem e Técnico em Enfermagem a realização dos procedimentos de vacinação nas unidades de saúde do Município de Bastos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

conforme atribuições dos profissionais de enfermagem da Atenção Básica, estabelecidas na Portaria MS/GM Nº 2436/17 de 21/09/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 9 de janeiro de 2019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito